

LEI N.º 780/2007.

Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público.

UÍTER GOMES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica proibido o ingresso ou permanência de pessoa utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou abertos ao público.

Parágrafo único. O infrator fica sujeito à multa na forma e valor estabelecido no regulamento desta Lei.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais deverão afixar em local visível uma placa de identificação contendo a informação de que é proibido adentrar no local usando objeto que oculte a face.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de setembro de 2007.


Uiter Gomes de Araújo
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Certidão:
Registrado em Livro
próprio, afixado no
placard de publicidade.
Data Supra.